



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5290

MACAPÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 1988 – 6ª-FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDÁS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1426 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0634/88-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUDÁS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS, Secretário de Saúde do Governo deste Território, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, no período de 07 a 09 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1427 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado

com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0634/88-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ODENIR PEREIRA DE FARIA, Médico, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário de Saúde do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 09 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1428 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 16 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSY TORRES LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino de 2º Grau / DEPRI, código DAS-101.1 da Secretaria de Educação e Cultura.

ra.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 29 de Novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) nº 1429 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista os termos do Of. 8929/88-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor CEZAR AUGUSTO COUTINHO VIANA, do Cargo em Comissão de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1430 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista os termos do Of. 8929/88-GAB/SEEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EUNICE FURTADO BATISTA

para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1431 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Proc. 28730.001349/88-SEFIN,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ANTONIO DUARTE DA COSTA, matrícula nº 1.962.567, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, código TO-902, classe "Especial", referência - NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de acordo com o artigo 184, item II, da retromencionada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1432 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro:

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Proc. 28770.002615/88-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a LAURA CATIVO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.259.907, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1433 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28800.007108/88-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a LEONILDES RAMOS PANTOJA DA SILVA, matrícula nº 2.273.842, no cargo de Agente de Transporte Fluvial, código TO-901, classe "Especial", referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da retrô mencionada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1434 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28770.002627/88-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a FRANCISCA GUIMARÃES PEREIRA FURTADO, matrícula nº 2.260.216, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-811, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item

II, da citada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1435 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.004101/88-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ALDENORA DE MORAIS CRUZ, matrícula nº 1.962.560, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1436 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.004198/88-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA, matrícula nº 1.962.377, ocupante do cargo de Técnico em Ensino e Orientação Educacional, código NS-533, classe "Especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1437 de 29 de novembro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28820.02467/88-SEGUP.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item IV e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977 e, Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, a JOSÉ FERREIRA GUEDES, matrícula nº 2.071.650, no cargo de Agente de Polícia, Classe "Primeira", Padrão IV, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "Especial", Padrão III, de acordo com o artigo 184, item I, da supracitada Lei nº 1.711/52, com a extensão permitida pela Lei nº 6.701/79.

Macapá-Ap, em 29 de novembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1438 de 29 de novembro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.007061/88-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JAIME DOS ANJOS SANTOS, matrícula nº 2.079.724, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de acordo com o artigo 184, item II, da retromencionada Lei nº 1.711/52.

Macapá-Ap, em 29 de novembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1439 de 29 de novembro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28840.004490/88-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais (06) meses, os termos do Decreto (P) nº 0249, de 25 de fevereiro de 1988, publicado no Diário Oficial do Território de nº 5105, de 03 de março de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 29 de novembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1440 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.004300/88-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, até ulterior deliberação, o servidor JOSÉ ÂNGELO BARRETO DE JESUS, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-PL-1101, classe "S", referência NM-25, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 29 de novembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1441 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo número 28790.008185/88-SEAD

RESOLVE:

Conceder a HERCÍLIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças - SEFIN, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 21 de novembro de 1988 a 20 de maio de 1989, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o segundo decênio de efetivo exercício compreendido no período de 05 de maio de 1967 a 12 de setembro de 1977.

Macapá-Ap, em 29 de novembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o Artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e Artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Septuagésima (170ª) Reunião Ordinária, a ser realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 1988, na sala de reunião do Colegiado, nesta cidade de Macapá, com seu início previsto para às 09:00 horas.

Macapá-Ap, 18 de novembro de 1988

ELFREDO TÁVORA GONÇALVES
Presidente

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 005/88-SOSP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO COM A INTERVENIÊNCIA DA SOSP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Estado do Amapá, representada pelo Exmº. Sr. Governador do Estado do Amapá, Jorge Nova da Costa, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - CGC(MF) 23066632/0001-53, situada na Cidade de Tartarugalzinho, representada neste ato pelo Sr. Luiz Iraçu Guimarães Colares, daqui em diante denominada simplesmente Prefeitura, com a interveniência da SOSP, resolvem de comum acordo firmar o presente Instrumento, conforme Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Instrumento tem como amparo legal no Decreto (E) nº 001 de 10.08.88 PMT e Resolução nº 002/88-COTEDEC/AP, Homologada pelo Decreto (e) nº 0008 de 10.08.88,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a Implantação da Rodovia BR-156 - Lago Novo / Terra Firme, com a extensão aproximada de 52 Km.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO GOVERNO:

- Repassar recursos no valor de CZ\$-275.968.157,79 (Duzentos e Setenta e Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzados e Setenta e Nove Centavos).

II - DA PREFEITURA:

- Aplicar os recursos transferidos pelo Governo, de acordo com o plano de trabalho da PMT.

- Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo, através da SOSP, acompanhe a execução do referido serviço.

- Apresentar ao Governo, prestação de contas dos recursos transferidos por força deste convênio, dentro do prazo estabelecido na cláusula sétima deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

Fica empenhada a importância de CZ\$-100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzados) assim discriminados CZ\$-30.000.000,00 à conta do FPEDFT, conforme Nota de Empenho nº 88/NE. 08144/FPEDFT, CZ\$ 30.000.000,00 à conta do IUM, conforme Nota de Empenho nº 88/NE. 09625/IUM e CZ\$-40.000.000,00 à conta do FPEDFT, conforme Nota de Empenho nº 88/NE.11619/FPEDFT

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos provenientes deste Convênio serão repassados de acordo com os planos de desembolsos apresentados pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS:

Os recursos que por força deste instrumento a Prefeitura receber enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em Conta Bancária Especial, a ser movimentada pela Prefeitura, obrigando-se a este a enviar ao Governo, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, número, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prefeitura, prestará conta dos recursos do Governo, através da SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Será vinculado e subordinado à Prefeitura, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do objetivo deste convênio, não tendo com o Governo, qualquer relação de natureza jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:

Mediante assentamento das partes convenientes, este convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, modificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio, terá sua vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANULAÇÃO:

Este convênio anula o Convênio nº 002/88-SOSP, ressalvadas as despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO desta cidade de Macapá para dirimir todas as dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo e para validade do que ficou estabelecido pelas partes lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 29 / 11 / 88

Dr. JORGE NOVA DA COSTA
Governador do Estado do Amapá

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

Engº. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Sec. de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/88 - SE PLAN, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ - CEAG/AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá - CEAG/AP, Agente do Sistema CEBRAE (Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa), adiante denominado simplesmente CEAG/AP, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá, inscrita no CGC (MF) nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, e seu Secretário Executivo, Senhor DEWSON FERREIRA DA SILVA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a vigência constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 004/88-SEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência até 31 de março de 1989.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente Termo Adi-

tivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 29 de novembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Presidente do CEAG/AP

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

PL - PARTIDO LIBERAL

DIRETÓRIO REGIONAL DO AMAPÁ

COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA DE SANTANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA DE SANTANA, na forma da Lei Eleitoral Vigente, convoca os eleitores filiados ao Partido para a Convenção Municipal, a realizar-se no dia 18 de Dezembro de 1988, às 09:00 horas, prolongando-se até às 17:00 horas, na sede do Independente Esporte Clube, sito à Rua Ubaldo Figueira nº 429, nesta Cidade, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a - Eleição dos membros e suplentes do Diretório Municipal de Santana;
- b - Escolha do Delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;
- c - O que ocorrer.

Santana, 01 de Dezembro de 1988

JOSÉ MUNIZ FERREIRA
Presidente da Comissão Diretora
Municipal provisória

TREM DESPORTIVO CLUBE
E D I T A L

O Presidente do Conselho Diretor do Trem Desportivo Clube, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores associados do Clube, no gozo de seus direitos estatutários, para, reunidos em Assembleia Geral Ordinária em sua sede social, em 1ª chamada às 08:30h., em 2ª chamada às 8:45h., e em 3ª chamada às 09:00hs, procederem à eleição de 15 (quinze) membros do Conselho Deliberativo da Agremiação, no dia 04 de dezembro de 1988.

Macapá, 19 de dezembro de 1988

FRANCISCO ELIMAR MOREIRA BORGES
Presidente do CONDIR-TDC
em exercício

Republicado por ter saído com incorreções.

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá. Faz saber, que pretendem se casar: CLOVIS CONCEIÇÃO DO CARMO e FRANCISCA SIMÃO RIBEIRO.

Ele é filho de Manoel Dias do Carmo e Maria Conceição do Carmo.

Ela é filha de Alexandre Hortencio Ribeiro e Paula Martins Ribeiro.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com o outro, que acuse-os na forma da Lei.

Serra do Navio-AP, 25 de novembro de 1988

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JORGE PINHEIRO CUNHA com MARIA DA PAZ CARDOSO DUARTE.

Ele é filho de Luzia Pinheiro Cunha

Ela é filha de Aquilino Souza Duarte e de Cezarina Cardoso Duarte.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1988

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Oficial Interino

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/88 - SEPLAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CGC(MF) nº 23.066.814/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor HILDO MORAIS DE AZEVEDO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo, tem por objetivo suplementar os recursos constantes na Cláusula Quarta do Convênio nº 046/88 - SEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescida a importância de Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), aos valores já alocados, que correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402-009, elemento de despesa 4130.07 consoante nota de empenho nº 11218, emitida em 18.11.88.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor indicado na Cláusula anterior será liberado de uma só vez, na assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Amapá, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência do Convênio fica prorrogada até 30 de janeiro de 1989.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no instrumento original, ora aditado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 28 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

HILDO MORAIS DE AZEVEDO
PREFEITURA

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pe-

lo Governo do Amapá à Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, para fazer face a sua participação no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 046/88-SEPLAN, a serem aplicados em despesas com pessoal, no período de outubro a dezembro, inclusive 13º salário.

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
F P E	03090402.009	4130.01	Pessoal	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 28 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

HILDO MORAIS DE AZEVEDO
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 034/88-SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A FIRMA ENERCOM - ENERGIA, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado pelo Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma ENERCOM - ENERGIA, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC (MF) nº 05.695.333/0001 - 04, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor JOSÉ CARLOS NOVELLINO, C.I. 16.847/DCEA, daqui em diante, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldado legal no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 22, inciso IV Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 16 § 1º, das Disposições Transitórias da CF, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de novembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo deste Contrato é a construção, pela CONTRATADA, em regime de empreitada global, de uma subestação de 75 KVA e reforma das instalações elétricas internas e externas do Museu de Plantas Medicinais Waldemiro de Oliveira Gomes, incluindo material, mão-de-obra e ferramentas, conforme Plano de Aplicação e o Anexo I, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à CONTRATADA os recursos no valor de Cz\$. 6.244.594,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS), para a execução do objetivo na Cláusula Segunda deste instrumento.

b) Acompanhar e fiscalizar, através da SEPLAN / COTEC/MPMVOG, a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento, assim discriminados:

a.1 - Contratar todo o pessoal, observar e assumir to-

dos os encargos decorrentes a todas as prescrições das Leis Aplicáveis a Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que constar;

a.2 - Empregar mão-de-obra qualificada para a real execução dos serviços;

a.3 - Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros ainda que considerados por ação ou omissão de seu pessoal ou preposto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor global de Cz\$. 6.244.594,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Elemento de Despesa 4130.07, conforme Nota de Empenho nº 10181, emitida em 21.10.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação dos recursos para realização do objetivo deste Contrato será feita mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela Fiscalização da SEPLAN/COTEC/MPMVOG; O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% do valor contratual, só será efetuado após o Termo de Verificação da aceitação Provisória ou definitiva pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE: O valor proposto, e aceito, estipulado na Cláusula própria, é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A fiscalização ao considerar concluídos os serviços, providenciará a lavratura do termo de Recebimento, caso esteja conforme da aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual será utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os serviços em estágios de observação pelo prazo de 06 (seis) meses, durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que, a juízo da SEPLAN e sem ônus para o GOVERNO, se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes Contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá,

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS NOVELLINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Firma ENERCOM, para fazer face a sua participação no Contrato nº 034/88-SEPLAN.

NATUREZA DE DESP.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	- Construção em regime de empreitada global, de uma subestação de 75 KVA e reforma das instalações elétricas interna e externa do Museu de Plantas Medicinais Waldomiro Gomes, incluindo material, mão-de-obra e ferramentas.	6.244.594,00
TOTAL		6.244.594,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 6.244.594,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS).

Macapá,

JORGE NOVA DA COSTA

CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS NOVELLINO

CONTRATADA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I

Especificação do material a ser utilizado pela Firma ENERCOM, para a execução dos serviços, objeto do Contrato nº 034/88-SEPLAN.

MATERIAL PERMANENTE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Poste Circular 300/11 Kg	pç	01
02	Cruzeta de Madeira	pç	06
03	Mão Francesa Normal	pç	12
04	Parafuso Francês "3/8 x 1 15mm	pç	12
05	Parafuso de Máquina rosca dupla "5/8x450mm	pç	12
06	Arruela Quadrada 2 1/4" x 11/16"	pç	40
07	Isolador de Pino 15KV	pç	12
08	Pino para Isolador	pç	12
09	Conector Parafuso Fendido para cabo 2AWG	pç	12
10	Isolador Disco 15KV	pç	12
11	Cabo de Cobre ni 25mm ²	kg	05
12	Fio de Cobre nu nº 04 AWG	kg	10
13	Para-Raio 15KV	pç	03
14	Chave-fusível 100A - 15KV	pç	06
15	Cinta 7"5	pç	04
16	Cinta 7"	pç	06
17	Sela para Cruzeta	pç	06
18	Parafuso Francês 5/8" x 45mm	pç	12
19	Parafuso Francês 5/8" x 150mm	pç	12
20	Olhal, Parafuso	pç	06

21	Suporte para trafo	pç	02
22	Gancho Olhal	pç	06
23	Cabo Isolador 70mm 2 - 600V	m	400
24	Chave Blindada 300A - 600V c/ fusível	pç	01
25	Caixa para Medidor	pç	02
26	Caixa para 1c'5	pç	01
27	Eletroduto 4" x 3m	pç	24
28	Curva 4" x 90	pç	06
29	Luva 4"	pç	22
30	Bucha e Arruela 4"	pç	10
31	Arame de Ferro Galvanizado	kg	05
32	Haste de Aterramento	pç	04
33	Manilha Sapatilha	pç	06
34	Cabo de Alumínio 25mm 2 nu	kg	20
35	Alça Preformada	pç	06
36	Fio de Amarração	kg	02
37	Mureta de Alvenaria	pç	01
38	Placa de Advertência	pç	01
39	Extintor de Incêndio	pç	01
40	Conector Tapit	pç	12
41	Terminal para Cabo 70mm ²	pç	36
42	Transformador Trifásico 75KVA	pç	01
43	Luminária 2 x 20W	pç	08
44	Quadro de Distribuição de 25 circuitos	pç	01
45	Eletroduto de 3/4" x 3mm	pç	18
46	Eletroduto de 2" x 3mm	pç	18
47	Curva 2" - 90	pç	04
48	Luva 2"	pç	18
49	Curva 3/4" - 90	pç	18
50	Luva 3/4"	pç	18
51	Refletor - 220V - 400W	pç	03
52	Armação Trifásica	pç	02
53	Isolador Roldana	pç	04
54	Cabo Isolador 4mm 2	m	400
55	Cabo Isolador 1,5mm ²	m	200
56	Cabo Isolador 2,5mm ²	m	100
57	Cabo 2 x 14 AWG	m	100

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Lâmpadas Fluorescente - 20W	pç	20
02	Tomadas 15A	pç	25
03	Chave de Partida	pç	01
04	Interruptor 1 seção	pç	04
05	Reator 2 x 20W	pç	08
06	Star 20W	pç	18
07	Disjuntor 15A	pç	25
08	Disjuntor 100A	pç	02